



Autor: P. Executivo
D. Of. 17.6.71

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 044 , DE 17 DE JUNHO DE 1 971.

Abre o crédito especial de Cr\$ 33 992,00 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros) à Secretaria de Viação e Obras Públicas, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 33 992,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e dois cruzeiros) à Secretaria de Viação e Obras Públicas, para atender aos seguintes pagamentos:

1) - a Viação Aérea São Paulo - VASP, correspondente ao fornecimento de passageiros referentes ao ano de 1 970, no valor de Cr\$ 1 202,00 (hum mil, duzentos e dois cruzeiros);

2) - ao Sr. Antônio Granja, referente a execução de projeto e Estimativas de Custos de obras de administração e Monumentos Simbólicos das Cidades Universitárias de Campo Grande e Cuiabá, no valor de Cr\$ 32 790,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura da presente lei serão cobertas com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

**14 - SECRETARIA DE VIAÇÃO
E OBRAS PUBLICAS**

2.14.01.03.07	- Gabinete do Secretário	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
06	- Viagem, Alimentação e Hospedagem	1 202,00
4.0.0.0	- Despesas de Capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.3.0	- Serviços e Encargos	
06	- Serviços Técnicos Adjudicados	32 790,00
	T O T A L	33 992,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de junho de 1971, 150º da Independência e 83º da República.

Indústria
Salomão Francisco
Leandro
W. Baptista
Vanderlei
Alto
W. M. S.
Li. det
J. Alfredo Vianes

Registrada
a fls. 278-279
do livro competente
Em 8/9/71
Eng.º
Sub-Diretor